



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2022**

PROCESSO SEI N. 0000615-88.2022.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro em uso pelo **CONTRATANTE**, incluindo substituição de peças, pelo prazo de 36 meses.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA VISTORIA](#)

[XVII – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)

[MÓDULO IV – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia **26/12/2022, às 10h**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

**2.1** Esta licitação tem por objeto a contratação de extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro em uso pelo CONTRATANTE, incluindo substituição de peças, pelo prazo de 36 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas Módulo I do Edital e seus anexos.

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.5** Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

**5.1.6** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.2 Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

**5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.5.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

**6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.8.1** A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

**6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**6.13** A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:

**6.13.1** Carta Oficial ou outro documento comprovando ser parceiro do fabricante da solução ou documento probatório que informe manter contrato vigente firmado com a fabricante, viabilizando que as soluções estejam sob suporte de uma empresa acreditada pelo fabricante

**6.13.1.1** O documento exigido no item 6.13.1 pode ser substituído por comprovação de parceria entre a licitante e o fabricante da licença, caso o pregoeiro logre êxito em consulta no site oficial do fabricante.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.

**8.7** Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.8** Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.**

**8.9.1** O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10** Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

**8.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.

**8.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.14 Do desempate:**

**8.14.1** Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.14.1;

**b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

**c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

**e)** não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**8.15** Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.16** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.17** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.18** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.19** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

**10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### Qualificação técnica

l) a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) ter prestado serviços de suporte técnico características semelhantes ao objeto desta contratação, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei.

**l.1)** considera-se característica semelhante ter prestado serviço de suporte técnico e garantia em soluções ou produtos com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW) ou *Unified Threat Management* (UTM) e *Web Application Firewall* (WAF)

**l.2)** deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) especificação completa dos serviços prestados; (c) data de início e término do contrato; (d) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (e) local e data de emissão do atestado ou da certidão; (f) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

**l.3)** a qualquer tempo, o CJF poderá fazer diligência a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada pela licitante;

### Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**m.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

n) balanço patrimonial do exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

o) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF;

**p.1)** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;

**p.2)** os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

q) Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal, a planilha *Informe sobre a qualificação econômico-financeira* - Módulo IV deste Edital.

**q.1)** Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**q.2)** As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

**q.3)** As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

**q.4)** A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**q.5)** Nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.082/2022, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social anterior:

**q.5.1)** No caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de julho, podendo a empresa, neste caso, apresentar do ano de 2021;

**q.5.2)** Para demais entidades: a partir de 1º de setembro, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2021.

**10.2 Documentação complementar:**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3 Declarações exigidas:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.

**10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.**

**10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem 10.9.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

**10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## XII – DOS RECURSOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário 203940 - SEG0, Natureza de Despesa 33.90.40.11.

**13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 2.649.836,80 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela SUGOV (id. 0398725 do Processo Administrativo n. 0000615-88.2022.4.90.8000.

## XIV – DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails [susti@cjf.jus.br](mailto:susti@cjf.jus.br); outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SUSTI.

## **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.1** As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.1.2** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) não assinar o contrato:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

## **XVI – DA VISTORIA**

**16.1** A vistoria poderá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação, até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

**16.2** A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do CJF, pelos telefones (61) 3022-7400 e (61) 3022-7403, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**16.3** A vistoria será realizada no Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

**16.4** Detalhes sobre o ambiente tecnológico do CJF serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura do ANEXO II- TERMO DE VISTORIA, a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16.5** Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas não previstas para a realização dos serviços.

## **XVII – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a detentora da ata, durante a sua validade, para assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

**17.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2** Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

**17.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**17.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**17.5** O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

**17.6** A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

## **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**19.2** Assegura-se a este Conselho o direito de:

**19.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.2** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**19.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**19.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**19.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**19.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**19.5** O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**19.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9**.

**19.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília - DF, 07 de dezembro de 2022.

**Rodrigo Jordão Dias**

Chefe da Seção de Licitações, em exercício



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

### TERMO DE REFERÊNCIA N. 0408195/CJF

#### 1. Definição do objeto

Contratação de extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro em uso pelo CONTRATANTE, incluindo substituição de peças, pelo prazo de 36 meses.

A contratação será em lote único, conforme tabela a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
Único	Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro pelo prazo de 36 meses	Solução	01

Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica dos Equipamentos e Softwares que serão cobertos pelo contrato de extensão de garantia
- b) Anexo II – Termo de Vistoria
- c) Anexo III – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada
- d) Anexo IV – Cronograma de Implantação

#### 1.1. Natureza do objeto a ser contratado

1.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

1.1.2. No caso de contratações de TI, deve-se destacar o Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, no qual ficou deliberado que (9.2.2) “devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão”.

- 1.1.3. Assim, as soluções de segurança para proteção de perímetro se enquadram na definição de serviço comum, pois são descritas neste Termo de Referência de forma objetiva e bem definida, inclusive contendo cláusulas referentes a Acordos Mínimos de Serviço, os quais oferecem métricas reais para avaliação analítica da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2.1. Motivação da contratação**

- 2.1.1. A Segurança da Informação tem se tornado cada vez mais importante para a imagem e para a continuidade das atividades finalísticas das instituições. Incidentes recentes ocorridos com órgãos do Poder Judiciário reforçam a necessidade de se buscar o aprimoramento dos controles de segurança de TI visando proteger o ambiente tecnológico da organização contra ameaças vindas de ambiente externo. Mantendo assim a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos ambientes computacionais e dos sistemas da organização.
- 2.1.2. Neste sentido, o CONTRATANTE possui vigente o contrato CJF 047/2017 cujo objeto é a contratação de solução para gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 36 (trinta e seis) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.
- 2.1.3. Dentre as soluções fornecidas neste contrato estão as ferramentas de segurança para proteção de perímetro, tais como: Next Generation Firewall (NGFW), Intrusion Prevention System (IPS), firewall de aplicações web (WAF), sandbox, filtro de conteúdo web, controle de aplicações. Ocorre que a vigência deste contrato findará em 28/01/2023 para o Lote 01 e 05/03/2023 para o Lote 02.
- 2.1.4. Considerando a necessidade do CONTRATANTE de ser capaz de regular o tráfego com outros órgãos da Poder Judiciário da União, a necessidade de impedir a transmissão e recepção de tráfego nocivo; de implementar recursos de criptografia para tunelamento em redes inseguras de comunicação (VPN); de identificar, prevenir e bloquear tentativas de intrusão; de implementar filtros de acesso à conteúdo malicioso na internet; de monitorar e regular as solicitações feitas aos sistemas do órgão publicados na internet; de prevenir a exploração de vulnerabilidades encontradas em sistemas e recursos de TI e de monitorar eventos que possam afetar a segurança cibernética da instituição; faz-se imprescindível, em razão da proximidade do término da vigência contratual corrente, uma nova contratação para renovar as licenças das soluções ou, eventualmente, substituir as soluções em uso.

### **2.2. Benefícios esperados**

- 2.2.1. Detectar e prevenir tentativas de invasão ao ambiente computacional;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.2.2. Bloquear o download de arquivos infectados por malware;
- 2.2.3. Categorizar os sites da internet e restringir categorias de sites indesejados ou maliciosos;
- 2.2.4. Dispor de mecanismos que forneçam sigilo das comunicações em conexões remotas ao ambiente de TI e na comunicação com outros órgãos e empresas;
- 2.2.5. Detectar ameaças recentemente descobertas e que ainda não possuam correção disponibilizada pelos fabricantes de tecnologia;
- 2.2.6. Proteger os sistemas publicados na internet contra ataques direcionados à aplicação;
- 2.2.7. Detectar e bloquear o tráfego de aplicativos indesejados ou maliciosos.
- 2.2.8. Proteger o órgão contra invasões mesmo em casos de comprometimentos de segurança dos dispositivos pessoais utilizados para o trabalho remoto.

**2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico**

- 2.3.1. A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao CONTRATANTE:
  - 2.3.1.1. Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020:
    - 2.3.1.1.1. Macrodesafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.
  - 2.3.1.2. Estratégia Nacional de Segurança da Informação do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 396, de 7 de junho de 2021:
    - 2.3.1.2.1. Objetivos estratégicos: aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas, permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.
  - 2.3.1.3. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2021 – 2026 – Resolução CNJ n. 370 de 28 de janeiro de 2021:
    - 2.3.1.3.1. Objetivo estratégico: aprimorar a Segurança da Informação a Gestão de Dados.
  - 2.3.1.4. Plano Estratégico do Conselho da Justiça Federal – Resolução CJF n. 668/2020:
    - 2.3.1.4.1. Objetivo estratégico: fortalecer a segurança da informação - promover ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações, assim como a transparência e a proteção aos dados pessoais, desde a sua coleta até o seu processamento e o compartilhamento.
  - 2.3.1.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.3.1.5.1. Objetivo estratégico: promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.
- 2.3.1.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021 – 2023 - Portaria CJF n. 600, de 11 de fevereiro de 2021:
  - 2.3.1.6.1. Iniciativa 4: Aprimorar serviços de TI do CJF.
  - 2.3.1.6.2. Iniciativa 6: Manter serviços de TI em operação.
  - 2.3.1.6.3. Iniciativa 13: Aperfeiçoar a infraestrutura de TI do CJF.
  - 2.3.1.6.4. Iniciativa 15: Aprimorar a Segurança da Informação do CJF e da JF.

#### **2.4. Referência aos Estudos Preliminares de STIC**

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD SEI n. 0315143 e os estudos técnicos preliminares - ETP acostados ao processo ao SEI n. 0000615-88.2022.4.90.8000.

#### **2.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

- 2.5.1. As soluções abrangem licenciamento para as soluções FortiGate, FortiWeb, FortiAnalyzer, FortiManager, FortiSandbox.
- 2.5.2. O serviço de suporte técnico mensal está dimensionado para atendimento durante toda a vigência do contrato.

#### **2.6. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação**

- 2.6.1. A análise de mercado foi elaborada nos Estudos Preliminares e constatou-se que a solução de contratar extensão de garantia e suporte técnico apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.6.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.649.836,80 para 36 meses.

#### **2.7. Critérios de Sustentabilidade**

- 2.7.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.
- 2.7.2. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CONTRATANTE, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.
- 2.7.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o Contratante, os equipamentos de segurança e



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

2.7.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos produtos e serviços elencados neste Termo de Referência.

## **2.8. Conformidade técnica e legal do objeto**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

- 2.8.1. Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.8.2. Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.8.3. Decreto 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.8.4. Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 2.8.5. Resolução CNJ 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;
- 2.8.6. Instrução Normativa ME 07/2018, altera a IN 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.8.7. Resolução CJF 279/2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- 2.8.8. Resolução CNJ n. 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- 2.8.9. Portaria CNJ n. 162, de 10 de junho de 2021, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ n 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- 2.8.10. Portaria CJF 303/2018, que define as normas a serem seguidas no CONTRATANTE, relativas à utilização de recursos de tecnologia da informação, de forma a minimizar os riscos à segurança da informação na instituição. Atualizada pela Portaria CJF-POR-2018/00303 de 20 de agosto de 2018.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.8.11. Portaria CJF 62/2021, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

## **2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC**

2.9.1. Trata-se de uma solução integrada de segurança de perímetro, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitados os critérios de habilitação.

2.9.2. Quanto ao parcelamento do objeto, por se tratar de uma solução integrada de segurança, visto que todas as atividades relacionadas ao item do objeto, quais sejam, manutenção e suporte técnico, renovação de garantia, atualização tecnológica e substituição de componentes com defeito, se referem a uma mesma solução com a mesma origem de fabricação, devendo a empresa que vier a prestar os serviços manter-se credenciada junto ao fabricante durante toda a execução contratual.

2.9.3. Deste modo, a adjudicação do objeto ao licitante será por item único (menor preço global) e está pautada na necessidade de prestação de serviços a partir da contratação de um único fornecedor, facilitando a gestão do contrato, uma vez que a prestação de tal serviço, desmembrada por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma coordenação complexa entre os fornecedores, de forma que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o CONTRATANTE.

2.9.4. Neste sentido, um único fornecedor torna-se responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, sendo o parcelamento uma alternativa inviável. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato e em agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas das soluções ou outros eventos relacionados ao contrato.

## **3. Forma e critério de seleção de fornecedor**

### **3.1. Modalidade e tipo de licitação**

3.1.1. Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **3.2. Critérios de seleção do fornecedor**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.2.2. Por se tratar de renovação do suporte técnico, existe a necessidade de que a CONTRATADA seja credenciada pelo fabricante para a prestação do serviço, sob risco de perda da garantia e suporte dos equipamentos. Ser parceiro do fabricante é indispensável para que, em caso de defeito do equipamento, o parceiro possa solicitar ao fabricante a troca em garantia. O objeto do certame é crítico pois em caso falha ou



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

imperícia o CONTRATANTE poderá interromper acesso a todos os serviços de TI ou ficar vulnerável a ataques que indisponibilizariam todo o ambiente tecnológico. Portanto, se faz necessário garantir que as soluções estejam sob suporte de uma empresa acreditada pelo fabricante, com equipe técnica qualificada e devidamente credenciada junto ao fabricante.

3.2.3. Durante a vigência do Contrato CJF n. 47/2017 em três ocasiões foi necessário utilizar a garantia do fabricante para a troca completa de equipamentos de elevado custo em função de defeito do *hardware*. É crítico que somente licitantes credenciadas sejam habilitadas no certame desde o primeiro dia de vigência do contrato pois não é possível prever quais defeitos podem ocorrer ou mesmo quando será necessário intermediação junto ao fabricante para a solução de problemas técnicos complexos enfrentados pela equipe técnica do CONTRATANTE. Este é requisito de habilitação é fundamental para a mitigação de um risco crítico, de altíssimo impacto e alta probabilidade de ocorrência, haja vista que o fabricante somente credencia empresas capazes de demonstrar que possuem equipes tecnicamente capazes, reduzindo a probabilidade de falhas operacionais causadas por desconhecimento ou inexperiência.

3.2.4. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove ter prestado serviços de suporte técnico características semelhantes ao objeto desta contratação, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei.

Entendemos por similar, ter prestado serviço de suporte técnico e garantia em soluções ou produtos com funcionalidades de *Next Generation Firewall (NGFW)* ou *Unified Threat Management (UTM)* e *Web Application Firewall (WAF)*.

3.2.5. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/ serviço executado, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

### 3.3. Margem de preferência

3.3.1. Essa EPC entende pela não aplicação do Decreto 7.174/2010, s.m.j, baseado no art. 6º combinado com o art 3º Inciso I da Lei 8.248/1991, pois os serviços serão prestados em bens não desenvolvidos no País.

3.3.2. Sobre a aplicação da cota de 25% - ME/EPP - DECRETO 8.538/2015, a Equipe de Planejamento entende que haverá prejuízo para a execução do objeto a divisão de até 25% do item contratado para ME/EPP, principalmente em relação à abertura de Ordens de Serviço e atendimento aos níveis de serviço. Desse modo, é sugerida a não aplicação do Decreto, baseado no inciso II do art. 10º.

### 3.4. Vistoria

3.4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do CONTRATANTE, pelos telefones (61) 3022-7400 e (61) 3022-7403, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 3.4.2. Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada no Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.
- 3.4.3. Detalhes sobre o ambiente tecnológico do CONTRATANTE serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura do ANEXO II- TERMO DE VISTORIA, a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

#### **4. Modelo de execução e de gestão do contrato**

##### **4.1. Vigência**

- 4.1.1. A vigência do Contrato será de:
- 4.1.2. 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, para a etapa de entrega pela contratada da comprovação de extensão da garantia adquirida no site do fabricante do equipamento, emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 4.1.3. 36 (trinta e seis) meses, **improrrogáveis e irreatáveis**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.4. A contratação pelo período de 36 meses se faz necessária para possibilitar que este serviço crítico e essencial para continuidade do negócio seja prestado de maneira continuada. As possíveis interrupções contratuais causadas por eventual falta de interesse da CONTRATADA na renovação contratual, geralmente causadas por dificuldades na manutenção dos preços das licenças em virtude de elevação da cotação do dólar, e a necessidade de se fazer novas licitações em curto prazo de tempo, elevam sobremaneira o risco de interrupção contratual e de falta de suporte da solução. Tais fatores aumentam o risco de indisponibilidade de serviços críticos de TI indispensáveis para o próprio funcionamento do órgão.
- 4.1.5. No aspecto financeiro, o período maior de licenciamento possibilita um ganho de escala resulta em maiores descontos por parte dos fabricantes das soluções, conforme demonstrado na análise das alternativas.
- 4.1.6. O contrato com período de vigência ampliado contribui também para que a contratação possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, em razão da uma maior diluição do investimento realizado em caso do eventual fornecimento de equipamentos da solução. Resultando na redução do preço final proposto pelas licitantes do certame, favorecendo ampliação da competitividade e economicidade da contratação.
- 4.1.7. Quanto à caracterização de serviço essencial e de natureza contínua, na ausência de normativo próprio pelo CONTRATANTE, propõe-se a utilização da Instrução



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Normativa STJ/GDG N. 10 de 28 de abril de 2022. Neste normativo são descritos os serviços que devem ser prestados de forma contínua e aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.1.8. O valor da referida contratação está previsto na proposta orçamentaria 2023 (processo 0001659-52.2022.4.90.8000 id. 0350026), considerando que a vigência do atual contrato é até dia 05/03/2023.

## **4.2. Obrigações contratuais do CONTRATANTE e da CONTRATADA**

### **4.2.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE**

- 4.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.2.1.2. Determinar responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.2.1.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.2.1.4. Comunicar oficialmente quaisquer falhas à CONTRATADA e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2.1.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.2.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.2.1.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.
- 4.2.1.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

### **4.2.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 4.2.2.1. Executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.
- 4.2.2.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.2.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 4.2.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- 4.2.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.2.2.6. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.
- 4.2.2.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 4.2.2.8. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 4.2.2.9. Utilizar padrões definidos em conjunto ou pelo CONTRATANTE, tais como nomenclaturas, metodologias etc.
- 4.2.2.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 4.2.2.11. Dispor de profissionais para a execução das tarefas necessárias à manutenção corretiva e preventiva, reparo ou substituição de equipamentos, suporte técnico, atualização de firmwares e atualização de softwares dos equipamentos de segurança, objeto desta contratação.
- 4.2.2.12. Respeitar, durante a realização dos serviços, as janelas de manutenção definidas pelo CONTRATANTE, minimizando a indisponibilidade de qualquer serviço de produção.
- 4.2.2.13. Realizar as atividades de suporte em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.2.14. Indicar formalmente o preposto do contrato, em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e para a gestão administrativa. O preposto deverá, entre outras atividades, promover contato com o Gestor do Contrato.
- 4.2.2.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.2.2.16. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação de serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da STI;
- 4.2.2.17. Manter durante todo o período de vigência todas as condições, inclusive de habilitação, que ensejaram sua contratação.
- 4.2.2.18. Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;
- 4.2.2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.2.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4.2.2.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;
- 4.2.2.22. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;
- 4.2.2.23. Fornecer documentos profissionais para a execução das tarefas necessárias à manutenção corretiva e preventiva, reparo ou substituição de equipamentos, suporte técnico, atualização de firmwares e atualização de softwares dos equipamentos de segurança, objeto desta contratação.
- 4.2.2.24. Permanecer credenciado junto ao fabricante dos equipamentos de segurança durante toda a vigência do contrato e, caso ocorra descredenciamento do parceiro, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias corridos para comprovar a regulamentação da parceria.

### **4.3. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual**

#### **4.3.1. Equipe de fiscalização do contrato**

- 4.3.1.1. Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidores ou grupo de servidores do Contratante, doravante denominados Equipe de Fiscalização do Contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 4.3.1.2. A Equipe de Fiscalização do Contrato será composta de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, com suas atribuições descritas na Resolução 182/2013-CNJ;
- 4.3.1.3. À Equipe de Fiscalização Contratual compete, entre outras atribuições:
  - 4.3.1.3.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

- 4.3.1.3.2. Manter organizado e atualizado um processo no SEI, em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 4.3.1.3.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- 4.3.1.3.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 4.3.1.4. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **4.4. Dinâmica de execução contratual**

##### **4.4.1. Procedimentos**

- 4.4.1.1. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.4.1.2. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte.
- 4.4.1.3. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.4.1.4. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.
- 4.4.1.5. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.
- 4.4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- 4.4.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

equipamentos e softwares que compõe a solução integrada de segurança, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

- 4.4.1.8. As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s) nas áreas de gerenciamento de ameaças, análise de vulnerabilidades e firewall de aplicação, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada. As visitas técnicas serão prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.4.1.9. A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, aplicação de funcionalidade e revisão dos aspectos de segurança.
- 4.4.1.10. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.4.1.11. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:
- 4.4.1.11.1. Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.
  - 4.4.1.11.2. Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
  - 4.4.1.11.3. Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 1 (uma) hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.
  - 4.4.1.11.4. Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

4.4.2. Instrumentos formais para fornecimento do objeto



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.4.2.1. Todas as requisições de execução de serviço serão formalizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço;
- 4.4.2.2. Para todos os efeitos, serão considerados como “Ordem de Serviço” todos os chamados de suporte corretivo, abertos manualmente ou automaticamente pelo serviço de monitoramento proativo, solicitações de serviços e pedidos encaminhados por e-mail, contato telefônico ou outros meios acordados entre as partes.

4.4.3. Prazos de execução

- 4.4.3.1. A garantia dos equipamentos e softwares informados no ANEXO I, incluindo a manutenção, suporte e atualização terão vigência de 36 (trinta e seis) a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 4.4.3.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;
- 4.4.3.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.4.3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica e encaminhado para [susti@cjf.jus.br](mailto:susti@cjf.jus.br).
- 4.4.3.5. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado atraso poderá acompanhar a entrega do produto.
- 4.4.3.6. Em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser agendada a reunião inicial de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da STI.

4.4.4. Níveis mínimos do serviço de suporte técnico

- 4.4.4.1. Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)</b>	<b>Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)</b>
--------------------	------------------	---	--



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 1 (uma) hora deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 3 (três) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis) horas

O descumprimento dos prazos de NMS previstos no quadro acima implicará na aplicação das penalidades previstas no item SANÇÕES.

#### 4.5. Recebimento do objeto

- 4.5.1. O prazo para a entrega do objeto (comprovação da extensão de garantia da solução junto ao fabricante) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.5.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:
- 4.5.2.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação pela CONTRATADA da entrega do objeto (comprovação da extensão de garantia da solução junto ao fabricante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 4.5.2.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do Termo de Recebimento Provisório (TRP), após validação do objeto pela equipe de técnica.
- 4.5.3. Após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 4.5.4. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação por escrito à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.6. Extensão da Garantia do objeto**

4.6.1. O serviço deve ter prazo de garantia de funcionamento e de direito a atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)..

4.6.2. Durante o prazo de extensão da garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.

4.6.3. A garantia consiste, entre outros:

4.6.3.1. Reparar eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

4.6.3.2. Dispor de estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses;

4.6.3.3. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos. O prazo para a substituição está alinhado com o prazo para a conclusão dos chamados de suporte técnico;

4.6.3.4. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

4.6.3.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

4.6.3.6. Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.

4.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

4.6.5. O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:

4.6.5.1. Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou release de qualquer programa integrante do conjunto de softwares, a licitante vencedora deverá enviar ao CONTRATANTE, em até 15 dias úteis do lançamento, um



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão. Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias;

- 4.6.5.2. Download de drivers, firmwares, patches, atualizações dos softwares e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto;
- 4.6.5.3. Todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada;
- 4.6.5.4. Direito de acesso pelos técnicos do CONTRATANTE à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante;
- 4.6.5.5. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em prazo não superior a dez dias sobre a disponibilidade de novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução fornecida;
- 4.6.6. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;
  - 4.6.6.1. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

#### **4.7. Pagamento**

- 4.7.1. O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, iniciando a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e da comprovação da vigência do suporte no site do fabricante, mediante a apresentação de Notas Fiscais / Faturas pela CONTRATADA;
- 4.7.2. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:
  - 4.7.2.1. 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do atesto e da nota fiscal pela área financeira, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
  - 4.7.2.2. 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do atesto e da nota fiscal pela área financeira, nos demais casos.
- 4.7.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica e enviadas para o e-mail susti@cjf.jus.br.
- 4.7.4. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.7.5. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

#### 4.8. Sanções

4.8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

4.8.1.1. Advertência;

4.8.1.2. Multa;

4.8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

4.8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data para a entrega do objeto prevista no ANEXO IV - Cronograma de Entrega, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

4.8.3. Caso o início do atendimento técnico do suporte ou o tempo de restauração do serviço ultrapasse os prazos previstos no quadro de categorização de chamados do item “Níveis mínimos do serviço de suporte técnico”, será aplicada multa de mora por hora de atraso consoante a tabela seguinte sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 horas, quando será considerado inexecução parcial do contrato:

<b>Criticidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Percentual de multa/hora</b>
Severidade 1 (Alta)	Ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	0,1%
Severidade 2 (Média)	Problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	0,05%
Severidade 3 (Baixa)	Problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	0,025%

4.8.4. Pelo atraso na apresentação da garantia contratual, multa moratória de 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 20 (vinte) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.8.5. Multa no percentual correspondente a 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia/hora/ocorrência de atraso, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, até o limite de 0,07% (sete centésimos por cento). Esta penalidade não isenta a Contratada de receber outras sanções ou penalidades.
- 4.8.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 4.8.6.1. na inexecução parcial do contrato, o valor da parcela inadimplida será correspondente ao valor proporcional do serviço contratado e não prestado;
- 4.8.6.2. na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total do contrato;
- 4.8.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 4.8.8. A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE após regular procedimento administrativo, resguardado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Na hipótese de rescisão motivada pelo disposto neste item, poderá ser aplicada a multa compensatória 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 4.8.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 4.8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 4.8.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada
- 4.8.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.8.13. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.9. Garantia contratual**

- 4.9.1. A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.
- 4.9.2. A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.
- 4.9.3. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.
- 4.9.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 4.9.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 4.9.4.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 4.9.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
  - 4.9.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 4.9.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, é obrigatório efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE;
- 4.9.6. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual;
- 4.9.7. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência;
- 4.9.8. O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADO passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico;
- 4.9.9. Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice;
- 4.9.10. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.9.11. O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

**4.10. Confidencialidade de informações**

4.10.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

4.10.1.1. Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e configurações de hardware e *software* decorrentes.

4.10.1.2. Qualquer dado pessoal ou dado pessoal sensível obtido na execução do contrato.

4.10.1.3. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

4.10.1.4. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.10.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar o ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA, entregando o documento assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**4.11. Local de execução dos serviços**

4.11.1. Os serviços contidos no objeto deste Termo de Referência, quando realizado na modalidade presencial, deverão ser prestados nas dependências do edifício-sede do CONTRATANTE. O edifício supracitado localiza-se no seguinte endereço:

4.11.1.1. Edifício-Sede: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Descrição	Quantidade
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D da FORTINET, em cluster, contemplando o licenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Hardware</i></li><li><i>Firmware &amp; General Updates</i></li><li><i>Enhanced Support</i></li><li><i>Advanced Malware Protection</i></li><li><i>NGFW</i></li><li><i>Web &amp; Video Filtering</i></li><li><i>AntiSpam</i></li><li><i>FortiClient Endpoint Management Server (EMS): 800 clientes</i></li></ul>	36 meses
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para 2 (dois) equipamentos FortiWeb 2000E da FORTINET, em cluster, contemplando o licenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Hardware</i></li><li><i>Firmware &amp; General Updates</i></li><li><i>Enhanced Support</i></li><li><i>Advanced Malware Protection</i></li><li><i>NGFW</i></li><li><i>SandBox Engine</i></li><li><i>Web &amp; Video Filtering</i></li><li><i>File Query</i></li><li><i>Credential Stuffing Defense</i></li></ul>	36 meses
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para 1 (um) equipamento FortiSandbox 2000E da FORTINET, em cluster, contemplando o licenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Windows Upgrade</i></li><li><i>Support Windows 7/8/10/Office2016</i></li><li><i>Hardware</i></li><li><i>Firmware &amp; General Updates</i></li><li><i>Enhanced Support</i></li><li><i>Advanced Malware Protection</i></li><li><i>NGFW</i></li><li><i>SandBox Engine</i></li><li><i>Web &amp; Video Filtering</i></li><li><i>File Query</i></li></ul>	36 meses



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<i>MTA adapter</i>	
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para o produto FortiManager-VM da FORTINET contemplando o licenciamento:</p> <p><i>License for 10 devices/domains, 1 GB/Day log and 100 GB device quota.</i></p> <p><i>Upgrade license for 10 devices/domains, 2 GB/Day log and 200 GB device quota.</i></p> <p><i>FortiManager VM</i></p> <p><i>Firmware &amp; General Updates</i></p> <p><i>Enhanced Support</i></p> <p><i>Telephone Support</i></p>	36 meses
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para o produto FortiAnalyzer-VM da FORTINET contemplando o licenciamento:</p> <p><i>Upgrade license for 25 GB/Day and 10 TB storage capacity</i></p> <p><i>Base license for 1 GB/Day and 500 GB storage capacity</i></p> <p><i>Firmware &amp; General Updates</i></p> <p><i>Enhanced Support</i></p> <p><i>Telephone Support</i></p> <p><i>Threat Detection servisse</i></p>	36 meses



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_ como  
seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o  
objetivo de participação no Pregão N.\_\_\_\_\_, de todas as informações necessárias à  
execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e  
componentes.

Brasília, de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA**

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CONTRATANTE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XXX/XXX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CONTRATANTE, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

para o CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de 20\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

<b>Prazo Máximo (em dias corridos)</b>	<i>Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços</i>	<b>Responsável</b>
D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CJF
D + 5	Reunião de planejamento	CJF e CONTRATADA
D + 15	Entrega do objeto (E)	CONTRATADA
E + 5	Emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório (TRP)</b> da etapa de entrega do objeto.	CJF
TRP + 5	Emissão o <b>Termo de Recebimento Definitivo (TRD)</b> da etapa de entrega do objeto.	CJF



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....E-MAIL .....			
CEP:.....		CNPJ.....	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (meses)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Especificações:	36		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília, ...../...../2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CJF N. 0 \_\_\_/20\_\_**

PROCESSO SEI N. 0000615-88.2022.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/\_\_\_/

#### DADOS DA EMPRESA

**CONTRATADA:** (indicar)

**CNPJ/MF:** (indicar)

**ENDEREÇO:** (indicar)

**TELEFONE:** (indicar)

**E-MAIL:** (indicar)

**SIGNATÁRIO EMPRESA:** (indicar)- Representante Legal

**SIGNATÁRIO CJF:** LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro, em uso pelo Conselho da Justiça Federal, incluindo substituição de peças, pelo prazo de 36 meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993; Lei 10.520/2022; Decreto n. 3.555/2000; Decreto n. 10.024/2019; Instrução Normativa ME n. 07/2018; Resolução CNJ n. 182/2013; Resolução CJF n. 279/2013; Resolução CNJ n. 396/2021; Portaria CJF n. 303/2018; Portaria CJF n. 62/2021; Portaria CNJ n. 162/2021; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0000615-88.2022.4.90.8000.

**VIGÊNCIA:**

- a) 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, para a etapa de entrega pela contratada da comprovação de extensão da garantia adquirida no site do fabricante do equipamento, emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- b) 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis e irredutíveis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**UNIDADE FISCALIZADORA:** SUSTI



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO CJF N. 0\_\_/20\_\_**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para contratação de extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro em uso pelo CJF, incluindo substituição de peças.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/\_\_, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento na (**inserir fundamentação legal**) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. (**inserir número**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato consiste na contratação de extensão de garantia, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro em uso pelo CONTRATANTE, incluindo substituição de peças.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1 Dos prazos de execução:**

**2.1.1** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com os cronogramas apresentados no Anexo IV do Termo de Referência – Cronograma de Implantação.

**2.1.2** Deverá ser agendada uma reunião inicial de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da STI que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

**2.1.3** O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.1.3.1** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**2.1.3.2** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica e encaminhado para susti@cjf.jus.br.

**2.1.3.3** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**2.1.3.4** Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado atraso poderá acompanhar a entrega do produto.

**2.1.4** A garantia dos equipamentos e softwares, informados no Anexo I do Termo de Referência, incluindo a manutenção, suporte e atualização terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

**2.2 Do instrumento formal para a execução do serviço:**

**2.2.1** Todas as requisições de execução de serviço serão formalizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço.

**2.4.1.1** Para todos os efeitos, serão considerados como “Ordem de Serviço” todos os chamados de suporte corretivo, abertos manualmente ou automaticamente pelo serviço de monitoramento proativo, solicitações de serviços e pedidos encaminhados por e-mail, contato telefônico ou outros meios acordados entre as partes.

**2.3 Da extensão da garantia do objeto:**

**2.3.1** O serviço deve ter prazo de garantia de funcionamento e de direito a atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do TRD.

**2.3.1.1** Durante o prazo de extensão da garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como *patches* de todos os *softwares* que integram a solução, incluindo *drivers* e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.

**2.3.2** A garantia consiste, entre outros:

**2.3.2.1** Reparar eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**2.3.2.2** Dispor de estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**2.3.2.3** Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos.

**2.3.2.3.1** O prazo para a substituição está alinhado com o prazo para a conclusão dos chamados de suporte técnico.

**2.3.2.4** Responsabilizar pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da CONTRATADA, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste instrumento ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

**2.3.2.5** Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste instrumento, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

**2.3.2.6** Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.

**2.3.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *softwares* fornecidos.

**2.3.4.** Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou *release* de qualquer programa integrante do conjunto de *softwares*, a CONTRATADA vencedora deverá enviar ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis do lançamento, um conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão.

**2.3.4.1** Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias.

**2.3.5** O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:

**2.3.5.1** *Download* de *drivers*, *firmwares*, *patches*, atualizações dos *softwares* e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto.

**2.3.5.2** Todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada.

**2.3.5.3** Direito de acesso pelos técnicos do CONTRATANTE à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante.

**2.3.5.4** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em prazo não superior a 10 (dez) dias sobre a disponibilidade de novas versões e *releases* dos *softwares* que fizerem parte da solução fornecida.

**2.3.6** A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (*bugs*), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

**2.3.6.1** Serão consideradas falhas de laboratório o comportamento ou características dos *softwares* que se mostrem diferentes daqueles previstos na



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

**2.4 Dos procedimentos para o suporte técnico:**

**2.4.1** A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte.

**2.4.2** O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**2.4.2.1** Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG.

**2.4.2.2** O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**2.4.3** Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

**2.4.4** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

**2.4.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

**2.4.6** A CONTRATADA deverá, a cada ocorrência:

**2.4.6.1** Realizar as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos.

**2.4.6.2** Realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõe a solução integrada de segurança, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes.

**2.4.6.3** Avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução.

**2.4.6.4** Elaborar relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, aplicação de funcionalidade e revisão dos aspectos de segurança e outras recomendações a serem aplicadas à solução.

**2.4.7** As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s) nas áreas de gerenciamento de ameaças, análise de vulnerabilidades e firewall de aplicação, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

**2.4.7.1** As visitas técnicas serão prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

**2.4.8** A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução, devendo



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE.

**2.4.8.1** A cada visita deverá ser gerado o relatório técnico descrito no item 2.1.7.4.

**2.4.9** A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

**2.4.10** O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

**2.4.10.1** Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.

**2.4.10.2** Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro meio de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

**2.4.10.3** Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos uma hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

**2.4.10.4** Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

**2.5 Dos níveis mínimos do serviço de suporte técnico:**

**2.5.1** Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo máximo para início do atendimento (a partir da abertura do chamado)</b>	<b>Prazo máximo para restauração de serviço (a partir da abertura do chamado)</b>
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 1 (uma) hora deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	3 (três) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem	Em até 6 (seis) horas um técnico da	12 (doze) horas



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	CONTRATADA entra em contato.	
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	36 (trinta e seis horas)

**2.5.2** O descumprimento dos prazos de NMS previstos no quadro acima implicará na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

**2.6 Da confidencialidade de informações:**

**2.6.1** CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

**2.6.1.1** Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e configurações de hardware e software decorrentes.

**2.6.1.2** Qualquer dado pessoal ou dado pessoal sensível obtido na execução do contrato.

**2.6.1.3** Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

**2.6.1.4** Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

**2.6.2** A CONTRATADA deverá concordar e assinar o Anexo III do Termo de Referência - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada –, entregando o documento assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**3.2** Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**3.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

**4.3** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

**5.1.1** atender às ordens de serviço do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados.

**5.1.2** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.

**5.1.3** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto.

**5.1.4** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**5.1.5** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

**5.1.6** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

**5.1.7** indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

**5.1.8** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.1.9** Permanecer credenciado junto ao fabricante dos equipamentos de segurança durante toda a vigência do contrato e, caso ocorra descredenciamento do parceiro, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias corridos para comprovar a regulamentação da parceria.

**5.1.10** dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>). (incluir no caso de serviços).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.11** cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item 4.2.2, e nos demais anexos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

**6.1.1** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

**6.1.2** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

**6.1.3** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

**6.1.4** designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

**6.1.5** atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**6.1.6** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

**6.1.7** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

**6.1.8** cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item 4.2.1, e nos demais anexos deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência deste contrato é de:

**7.1.1** 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, para a etapa de entrega pela contratada da comprovação de extensão da garantia adquirida no site do fabricante do equipamento.

**7.1.2** 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis e irrevogáveis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.1** O valor total contratado fica estimado em **R\$ 2.649.836,80 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme especificado no Termo de Referência.

**8.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**8.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 203940-SEG0, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11, Nota de Empenho: (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

**10.2** As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: susti@cjf.jus.br.

**10.2.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

**10.3** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **5 (cinco) dias** contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

**10.3.1** 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

**10.3.2** 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

**10.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**10.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

**10.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**10.6.1** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**10.6.2** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

**10.7** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.7.1** A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**10.8** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**11.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**11.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**11.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

**12.1.1** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso a partir do primeiro dia útil pós a data para a entrega do objeto, prevista no Anexo IV do Termo de Referência – Cronograma de Implantação –, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**12.1.1.1** Após o limite estabelecido no item 12.1.1 será caracterizada a inexecução total da obrigação.

**12.1.2** Caso o início do atendimento técnico do suporte ou o tempo de restauração do serviço ultrapasse os prazos previstos no item 2.5.1, será aplicada multa de mora por hora de atraso consoante a tabela seguinte sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) horas, quando será considerado inexecução parcial do contrato:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>Criticidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Percentual de multa/hora</b>
Severidade 1 (alta)	Ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	0,1%
Severidade 2 (média)	Problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	0,05%
Severidade 3 (baixa)	Problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	0,025%

**12.1.3** Pelo atraso na apresentação da garantia contratual, multa moratória de 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 20 (vinte) dias.

**12.1.3.1** Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**12.1.4** Multa no percentual correspondente a 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia/hora/ocorrência de atraso, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, até o limite de 0,07% (sete centésimos por cento).

**12.1.4.1** Esta penalidade não isenta a Contratada de receber outras sanções ou penalidades.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

**12.2.1.1** na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida será o valor proporcional do serviço contratado e não prestado.

**12.2.2** na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato não cumprido;

**12.2.3** suspensão temporária;

**12.2.4** declaração de inidoneidade.

**12.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**12.3.1** O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

**12.4** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.4.1** O valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato ainda não cumprido.

**12.5** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “\_” do item \_ (inserir item e alínea da declaração de inidoneidade), será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

**12.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

**12.7** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

**12.8.1** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

**12.9** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia prestada, se houver descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**12.10** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**12.11** O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

**13.1** A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

**13.1.1** A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

**13.1.2** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.

**13.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**13.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**13.2.2** prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.2.3** multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

**13.2.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**13.3** Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no item acima.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.4** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.

**13.5** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

**13.6** A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência.

**13.7** O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

**13.8** Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

**13.9** A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de noventa dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato.

**13.10** O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

**13.11** Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

**13.12** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**14.2** Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**16.1** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente instrumento.

**16.2** A CONTRATADA deverá atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

**16.3** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o Contratante, os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

**16.4** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos produtos e serviços elencados neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

**18.1** Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx), da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx), do termo de referência e seus anexos das quais os signatários declaram ciência.

**18.1.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**19.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

**19.3** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

**19.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**19.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: susti@cjf.jus.br.

**19.5.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**19.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**19.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

**19.6.1.1** a compatibilidade com a finalidade especificada;

**19.6.1.2** o interesse público;

**19.6.1.3** a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO IV DO EDITAL - INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**(Análise do item 10.1, alíneas n, o e p do Edital)**

1. A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, em atenção às alíneas **n, o e p** do item **10.1** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

*“n) balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme tabelas constantes no Módulo IV deste edital;*

*o) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, conforme tabelas constantes no Módulo IV deste edital;”*

<b>Balanco Patrimonial</b>			
<b>1 - Ativo</b>		<b>R\$</b>	
1.1 – Ativo Circulante	R\$		
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$		
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$		
1.2.2 – Investimento	R\$		
1.2.3 - Imobilizado	R\$		
1.2.4 - Intangível	R\$		

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: “Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei.”

<b>2 - PASSIVO</b>		<b>R\$</b>	
2.1 – Passivo Circulante	R\$		
2.2 – Passivo Não Circulante (**)	R\$		

(\*\*) Antigo “Passivo Exigível a Longo Prazo”.

<b>3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$</b>	
3.1 – Capital Social	R\$		
3.2 – Reservas de Capital	R\$		
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$		
3.4 – Reserva de Lucros	R\$		
3.5 – Ações em Tesouraria	R\$		
3.6 – Prejuízos Acumulados	R\$		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

“p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

*p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses da contratação (conforme Acórdão TCU 1.335/2010 – Plenário e Resp 182.370/AC – STJ), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;*

*p.2) os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas: [...]”*

<b>FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100</b>		
3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R\$	

<b>LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

<b>LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R\$	

<b>SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível